

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 - nº 181 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
10 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 15 de setembro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 07/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA SANTA CATARINA E TRECHO DA RUA PERNAMBUCO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 19/2020, visando A AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DE CARDIOVERSOR PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/08/2020 09:00 horas até 11/09/2020 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/09/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 10 de SETEMBRO de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 14/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO – EXECUÇÕES FISCAIS E CONTENCIOSO, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 20/2020, visando A AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/08/2020 09:00 horas até 09/09/2020 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/09/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N º 116/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância SAMU, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCAÇÃO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
06º	SIDNEI GARCIA	13.553.364-8

Piracaia, 26 de agosto de 2020
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N º 117/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância Central, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCAÇÃO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
03º	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	45.475.2064

Piracaia, 26 de agosto de 2020
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 07/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº 06/2020, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Português convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Português
3º	Judite Aparecida Bisanson Junho

Piracaia, 26 de agosto de 2020.
Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Diretor Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.683

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Sandra Soares, R.G. 35.410.861-X, para ocupar o cargo de Cuidadora/Educadora de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Promoção e Assistência Social.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 21 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CATIA APARECIDA CABRAL BARREIRA

Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

PORTARIA Nº. 9.684

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

O DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e conforme constante no processo 919/DRH/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal JUDITE APARECIDA BISANSON JUNHO RI 143.911, ocupante do cargo efetivo de Professor de A.E.E., regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 9.685

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal ERIKA CRISTINA PEREIRA, matrícula 51913, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2.020.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de agosto de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.709 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDEB em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, inscrito no CNPJ nº 30.984.440/0001-91

- A Diretora do Departamento de Educação, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade para:

em conjunto de dois, ou seja, a Diretora do Departamento de Educação em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Piracaia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.761 DE 18 DE AGOSTO 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento

vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 41.617,00(quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Geral Adm. Departamento de Finanças	
133-04.123.0028.2.025-339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	37.000,00
	Coord. Social-Departamento de Saúde	
242-10.305.0032.2.051-339036.00	Outros Serv. de Terceiros P.Física-Rec.Federal	4.617,00
	Total	41.617,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado Superávit Financeiro de Recursos Federais e será anulada a seguinte dotação orçamentaria:

	Coord. Geral Adm. Departamento de Rec. Humanos	
121-04.122.0028.2.022-339039.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.000,00
	Coord. Social-Departamento de Saúde	
241-10.305.0032.2.051-339039.00	Material de Consumo Rec. Federal	4.617,00
	Total	41.617,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 18 de agosto de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.762 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: Altera o Decreto nº. 4.756 de 12 de agosto de 2020, adotando novas medidas referentes a quarentena no âmbito municipal e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, e CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradativa das atividades municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4º §1º e 5º I "a", do Decreto Municipal nº. 4.756 de 12 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam proibidas atividades esportivas que contenham contato físico entre os participantes.

Art. 4º - (...)

(...)

Parágrafo Primeiro: (...)

segunda-feira a sábado das 8h às 20h;

Art. 5º - (...)

I - (...)

a restrição de horário descrita neste inciso, não se aplica aos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, docerias, cafés, bares e congêneres, que deverão observar o horário de funcionamento constantes em seus respectivos alvarás de funcionamento;"

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo Primeiro ao artigo 3º do

Decreto Municipal nº. 4.756 de 12 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo Primeiro - Os clubes de futebol e estabelecimentos de quadras de gramado sintético, deverão observar as restrições previstas nos Anexos 01 e 10 deste Decreto.

Art. 3º - Fica acrescentado o Anexo 10 ao Decreto Municipal nº.

4.756 de 12 de agosto de 2020, conforme redação que segue em anexo.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Anexo 07 do Decreto Municipal nº. 4.756 de 12 de agosto de 2020, passando a vigorar conforme redação que segue em anexo.

Art. 5º - Ficam revogados os itens 12 e 13 do Anexo 03 do Decreto Municipal nº. 4.756 de 12 de agosto de 2020;

Art. 6º - O Parque Ecológico Municipal Dr. Gilberto José Nogueira, abrirá de segunda a domingo, das 7h às 21h, sendo proibido o uso do playground, que será isolado evitando o uso inadequado. Somente será permitido o acesso e permanência de pessoas usando máscara facial cobrindo nariz e boca.

Art. 7º - O Centro Esportivo Municipal será reaberto para visitação a partir do dia 31/08/2020 e funcionará diariamente até às 18h, sendo que as atividades esportivas permitidas no local serão futuramente regulamentadas através de norma a ser editada pelo Chefe do Executivo em conjunto Assessor de Cultura e Esportes. Somente será permitido o acesso e permanência de pessoas usando máscara facial cobrindo nariz e boca.

Art. 8º - O Paço Municipal será reaberto para atendimento presencial a partir do dia 31/08/2020, sendo obrigatório o uso de máscara facial cobrindo nariz e boca.

Art. 9º - O Conselho Tutelar retomará o atendimento presencial nos seus horários regulares a partir do dia 27/08/2020.

Art. 10º - Este Decreto com seus 2 anexos, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 26 de agosto de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO 07

RESTAURANTES, PIZZARIAS E LANCHONETES	
DIRETRIZES	
1.	Organize barreira física na entrada do estabelecimento, limitando o acesso de clientes a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas, com fornecimento de frasco de álcool gel em todas elas.
2.	As refeições deverão ser servidas preferencialmente em porções individuais ou empratados e levados ao cliente à mesa.
3.	O estabelecimento que optar pelo serviço de autoatendimento (self-service) deverá isolar o entorno do réchaud/buffet, permitindo o acesso de apenas um cliente por vez, que obrigatoriamente deverá usar luva descartável a ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento, enquanto estiver manuseando os utensílios de uso comum durante a montagem do prato.
4.	Preferencialmente, utilização de talheres e copos descartáveis, sendo o obrigatório a disponibilidade, para que seja oferecido aos clientes.
5.	Disponibilizar temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, devendo ser descartados os não utilizados.
6.	Higienização de mesas, após cada utilização, com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento).
7.	Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local.
8.	Proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo.
9.	Os pagamentos deverão ser feitos diretamente no caixa.
10.	Disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático.
11.	Fica proibida a entrada de clientes sem o uso de máscara facial, que só poderão serem retirados durante o consumo da refeição ou lanche.

ANEXO 10

CLUBES DE FUTEBOL E QUADRAS DE GRAMADO SINTÉTICO
DIRETRIZES
1. Organizar agendamento de horário, limitando a ocupação de no máximo 50% da capacidade do local.
2. Realizar treinamento personalizado mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m entre um e outro participante;
3. Vedar a participação em qualquer atividade física para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou integrante do grupo de risco;
4. Aferir, obrigatoriamente e com uso de termômetro eletrônico, a temperatura corporal dos participantes, vedando o ingresso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,6°C;
5. Utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no local.
6. Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, liberando o uso dos bebedouros somente para abastecimento das garrafas.
7. Está proibido a realização de eventos que envolvam participação de pessoas e clubes de outros municípios.

DECRETO Nº 4.763 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: "Permite a instalação de Restaurante no Mirante Boa Vista – Santo Cruzeiro, mediante licitação, nos moldes do artigo 1º do Decreto nº 4.507 de 19/06/2018 que regulamenta a Lei 1.732, de 22/11/1993, nas condições e forma que especifica"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido o uso, a título precário e oneroso por prazo determinado, mediante licitação, a instalação no espaço público para exploração de Restaurante e lanchonete no Mirante Boa Vista – Santo Cruzeiro, localizado na Rua Antônio Poloni, Bairro Monte Cristo – Piracaia/ SP, nos moldes do artigo 1º do Decreto nº 4.507 de 19/06/2018 que regulamenta a Lei 1.732, de 22/11/1993;

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário ficará obrigado a manter a vigilância do prédio e de suas dependências, zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e água.

Art. 3º- A Permissionária deverá prestar os serviços de atendimento ao público segunda a domingo durante o horário comercial.

Art. 4º - A Permissionária deverá promover a limpeza do local e entorno durante e ao término do expediente.

Art. 5º - A Permissionária deverá manter diariamente em seu cardápio:

I – Lanches e/ou sanduíches e/ou salgadinhos variados;

II – Porções;

III - Nos horários de próprios deverá fornecer opções de pratos para almoço e jantar;

IV – Durante o horário do jantar, deverá ter à disposição dos clientes opções de caldos/sopas;

V - Água mineral, sucos, refrigerantes inclusive com opção light, diet ou zero;

VI – Bebidas alcoólicas, inclusive vinhos;

Parágrafo Único – O acima mencionado representa o cardápio básico que deverá ser observado, ficando a critério da Permissionária adicionar novos itens e produtos, desde que próprios da atividade de restaurante/lanchonete.

Art. 6º - Os preços dos produtos oferecidos deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados na cidade.

Art. 7º - O recebimento de gêneros alimentícios, demais insumos e descarte de material, deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades do local.

Art. 8º - A permissionária deverá conservar adequadamente a área da presente permissão e os equipamentos constantes do local, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

Art. 9º - A permissionária deverá conservar e manter limpa toda a área do entorno do local.

Art. 10º - É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

Art. 11º - Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Permissionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

Art. 12º - É responsabilidade da Permissionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da sanitárias.

Art. 13º - A Permissionária deverá manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do local.

Art. 14º - É dever da Permissionária cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o alvará de funcionamento, comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

Art. 15º - A Permissionária poderá atender a solicitações de eventos especiais (festas de confraternização e outras atividades especiais) com cardápios e condições diversas, desde de devidamente acordado com a Administração.

Art. 16º - É proibida a utilização do espaço público para reuniões ou atos políticos.

Art. 17º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.764 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: "as regras de funcionamento do Velório Municipal durante o período de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº.

64.881/2020 e nº. 64.920/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelecem a quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em locais públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de estado de emergência em saúde pública declarado através do Decreto Municipal nº. 4.695 de 05 de março de 2020, o Velório Municipal funcionará em conformidade

com as regras abaixo descritas:

I – o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

II – o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas, as quais deverão usar máscaras faciais protetoras;

III – a funerária responsável pela organização e realização da cerimônia de velório deverá providenciar e fornecer aos presentes, máscaras protetoras descartáveis e álcool em gel, bem como afixar, em local de fácil visualização, avisos recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

IV – a copa/cozinha permanecerá fechada, estando vedado o fornecimento ou consumo de alimentos durante a cerimônia;

Art. 2º – As regras descritas no artigo anterior não se aplicam aos casos de velório ou sepultamento de pessoas falecidas em decorrência de Covid-19, ainda que sejam considerados suspeitos, devidamente declarados na declaração de óbito, devendo nestes casos seguir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ficando vedada a realização de velório, e o sepultamento será acompanhado exclusivamente por familiares na quantidade máxima de 10 (dez) pessoas, as quais deverão usar máscaras faciais protetoras e permanecerem a uma distância mínima de 10 (dez) metros da urna.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.717 de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Período de Votação	26 de outubro a 30 de outubro
Apuração dos Votos	30 de outubro
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado final da votação	04 de novembro
Recursos	05 a 09 de novembro
Publicação no Diário Oficial com Resultado Final Homologado pela Comissão Eleitoral	11 de novembro

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Presidente Cláudia Leôncio da Silva



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia
PIRAPREV

Atenção Servidor Estatutário:

Estarão abertas de 24 de agosto a 11 de setembro de 2020 as inscrições para eleição dos novos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSPMP Piraprev, sendo:

- 03 vagas para Conselho Administrativo
- 02 vagas para o Conselho Fiscal

Local: IPSPMP-PIRAPREV

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

Venha fazer parte da gestão da sua própria aposentadoria!
Afinal, a Previdência é sua!
Participe!



PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS
DO EMAIL piraprev@piraprev.com.br OU TELEFONE 4036-3231 / 4036-4409

PIRAPREV

ANEXO I – REFITICADO

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO GESTÃO 2020-2024	
EVENTOS BÁSICOS	DATA ESTIMADA
Publicação do Edital nos meios de comunicação	19 de agosto
Inscrição e registro candidatura	24 de agosto a 11 de setembro
Análise das candidaturas pela Comissão Eleitoral	14 a 15 de setembro
Publicação no Diário Oficial do Município da Lista Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas	16 de setembro
Prazo para interposição de recursos	16 a 21 de setembro
Análise dos recursos	22 de setembro
Publicação no Diário Oficial do Município da Relação Final dos Candidatos	23 de setembro
Campanha Eleitoral	25 de setembro a 22 de outubro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentam ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrati-

vos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº 0083141 datada de 19/06/2020 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 0083334 datada de 10/07/2020 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.268 datada de 31/07/2020 no valor de R\$ 255,29 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.270 datada de 31/07/2020 no valor de R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.278 datada de 06/08/2020 no valor de R\$ 10.742,58 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.285 datada de 07/08/2020 no valor de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.004.286 datada de 07/08/2020 no valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.289 datada de 07/08/2020 no valor de R\$ 290,85 (duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.291 datada de 07/08/2020 no valor de R\$ 6.571,00 (seis mil quinhentos e setenta e um reais);
- CECHETTI & CADINI – COM E DISTRIB DE MEDICAM LTDA – referente a nota fiscal nº 679 datada de 13/07/2020 no valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – referente a nota fiscal nº 1327070 datada de 28/07/2020 no valor de R\$ 211,75 (duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – referente a nota fiscal nº 1328123 datada de 30/07/2020 no valor de R\$ 412,32 (quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.014.366 datada de 13/07/2020 no valor de R\$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.014.405 datada de 27/07/2020 no valor de R\$ 174,41 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – referente a nota fiscal nº 2604559 datada de 04/05/2020 no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 000004922 datada de 03/08/2020 no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 000004925 datada de 03/08/2020 no valor de R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 000004964 datada de 20/08/2020 no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 296817 datada de 13/08/2020 no valor de R\$ 562,82 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 296961 datada de 14/08/2020 no valor de R\$ 591,85 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297285 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 543,10 (quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297314 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 608,16 (seiscientos e oito reais e dezesseis centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297352 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297441 datada de 19/08/2020 no valor de R\$ 510,55 (quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297430 datada de 19/08/2020 no valor de R\$ 582,53 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº 297567 datada de 20/08/2020 no valor de R\$ 530,29 (quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – referente a nota fiscal nº 280110 datada de 19/05/2020 no valor de R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais);
- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – referente a nota fiscal nº 74554 datada de 03/07/2020 no valor de R\$ 3.696,69 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos);
- ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CARNES - EIRELI – referente a nota fiscal nº 1740 datada de 22/07/2020 no valor de R\$ 2.678,76 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº 2927 datada de 03/02/2020 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº 2928 datada de 03/02/2020 no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº 3157 datada de 01/04/2020 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº 3158 datada de 01/04/2020 no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais);
- FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP referente a nota fiscal nº 000.010.011 datada de 07/07/2020 no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – referente a nota fiscal nº 00069 datada de 25/08/2020 no valor de R\$ 63.353,93 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0049790 datada de 06/08/2020 no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0049820 datada de 14/08/2020 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
- INDMED HOSPITALAR EIRELI – referente a nota fiscal nº

000.001.932 datada de 09/07/2020 no valor de R\$ 337,87 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos);

- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – referente a nota fiscal nº 201900000002721 datada de 29/10/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – referente a nota fiscal nº 201900000002722 datada de 29/10/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- JCB MATERIAIS LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 000.010.603 datada de 13/07/2020 no valor de R\$ 623,80 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
- JR PECAS E ACESSORIOS LTDA ME – referente a nota fiscal nº 000001155 datada de 29/07/2020 no valor de R\$ 1.730,20 (hum mil setecentos e trinta reais e vinte centavos);
- LABCLIN LAB. DE ANALISES CLÍNICAS S/C LTDA. – referente a nota fiscal nº 0002346 datada de 17/07/2020 no valor de R\$ 1.133,00 (hum mil cento e trinta e três reais);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 392973 datada de 31/07/2020 no valor de R\$ 422,71 (quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 398363 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 1.848,51 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos);
- LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - EPP – referente a nota fiscal nº 000.002.706 datada de 22/05/2020 no valor de R\$ 6.927,00 (seis mil novecentos e vinte e sete reais);
- MARCIA APARECIDA RIBEIRO 39029171804 – referente a nota fiscal nº 0000025 datada de 03/08/2020 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- MINOL-TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 9562 datada de 09/06/2020 no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais);
- MIRELEN CARVALHO FREIRE - ME – referente a nota fiscal nº 000.559 datada de 09/07/2020 no valor de R\$ 14.053,50 (quatorze mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
- ML DA SILVEIRA EPP – referente a nota fiscal nº 000017891 datada de 07/07/2020 no valor de R\$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos);
- NATHALIA GALVAO MOREIRA PASQUI 34833295873 – referente a nota fiscal nº 28 datada de 21/06/2020 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais);
- RADIO JOVEM PIRA LTDA – referente a nota fiscal nº 0001891 datada de 04/08/2020 no valor de R\$ 1.931,76 (hum mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos);
- RAFAEL VIANA DA SILVA 35310935843 – referente a nota fiscal nº 0000529 datada de 29/06/2020 no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
- RAFAEL VIANA DA SILVA 35310935843 – referente a nota fiscal nº 0000530 datada de 06/07/2020 no valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº 000026367 datada de 31/03/2020 no valor de R\$ 915,70 (novecentos e quinze reais e setenta centavos);
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº 000027722 datada de 22/05/2020 no valor de R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais);
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº

000028613 datada de 24/06/2020 no valor de R\$ 310,30 (trezentos e dez reais e trinta centavos);

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº 000028629 datada de 24/06/2020 no valor de R\$ 1.357,02 (hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);
- ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA-ME – referente a nota fiscal nº 0001026 datada de 13/05/2020 no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais);
- RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.014.933 datada de 14/07/2020 no valor de R\$ 1.182,50 (hum mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.086 datada de 11/05/2020 no valor de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.089 datada de 27/05/2020 no valor de R\$ 47,13 (quarenta e sete reais e treze centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.094 datada de 01/07/2020 no valor de R\$ 67,86 (sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.095 datada de 01/07/2020 no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.097 datada de 20/07/2020 no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.098 datada de 27/07/2020 no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.099 datada de 29/07/2020 no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.103 datada de 17/08/2020 no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA ME – referente a nota fiscal nº 0000291 datada de 13/08/2020 no valor de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais);
- SINSAI COMERCIO DE DESC EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.001.394 datada de 02/06/2020 no valor de R\$ 1.636,96 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);
- S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.001.787 datada de 03/07/2020 no valor de R\$ 805,24 (oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000001835 datada de 16/07/2020 no valor de R\$ 601,14 (seiscentos e um reais e quatorze centavos)
- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI– referente a nota fiscal nº 3239 datada de 03/08/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI– referente a nota fiscal nº 3240 datada de 03/08/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI– referente a nota fiscal nº 3242 datada de 03/08/2020 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- TELMA ROSAS DO AMARAL – referente a nota fiscal nº 0000127 datada de 10/08/2020 no valor de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais);
- TOTAL FOODS EIRELI ME– referente a nota fiscal nº

000.000.302 datada de 30/07/2020 no valor de R\$ 155,15 (cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI ME- referente a nota fiscal nº 000.000.311 datada de 04/08/2020 no valor de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI ME- referente a nota fiscal nº 000.000.312 datada de 04/08/2020 no valor de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI ME- referente a nota fiscal nº 000.000.340 datada de 18/08/2020 no valor de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 26 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19 NA SAÚDE DE PIRACAIA-SP, POR PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 2020

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo n.º 823/2020 – Dispensa nº 50/2020.

Valor: R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte reais), sendo R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) dia

Vigência: 03 meses

Empresa: DAIKUARA - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº.

11.186.468/0001-39

Piracaia SP 26 de Agosto de 2020

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP POR PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N 1579 DE 19/06/2020

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo n.º 823/2020 – Dispensa nº 51/2020.

Valor: R\$ 98.785,50 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 32.928,50 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensal,

Vigência: 03 meses

Empresa: . DAIKUARA - SERVICOS MEDICOS LTDA., CNPJ nº. 11.186.468/0001-39

Piracaia SP 26 de Agosto de 2020

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 712/CGP/2020

LEILÃO Nº 01/2019

ABERTURA: 14 de Agosto de 2020 AS 09:00 horas.

OBJETO: Leilão de veículos inservíveis, conforme anexo.

De acordo com a LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologo e adjudico o leilão em epígrafe declarando os arrematantes abaixo:

ARREMATANTE: JOEL DO NASCIMENTO CAIRES, CPF: 347.322.598-39

Item	Descrição do veículo	VALOR
01	VW/SANTANA 2.0 – PAS/AUTOMÓVEL – ANO 2001 – CHASSI 9BWAE03X41P020345 – PLACA CZA9319 – COR PRETA – COMBUSTÍVEL GASOLINA – RENAVAL 759370850.	R\$ 5.150,00

ARREMATANTE: JURANDIR RAMOS MONTEIRO, CPF:023609228/66

Item	Descrição do veículo	VALOR
02	VW/KOMBI – MIST/CAMIONETA – ANO 2006 – CHASSI 9BWGF07X06P016186 – PLACA CZA5408 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL FLEX – RENAVAL 891925740.	R\$ 1.150,00
03	VW/GOL 1.0 – PAS/AUTOMÓVEL – ANO 2007/2008 – CHASSI 9BWCA05W48T011767 – PLACA DMN8781 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL FLEX – RENAVAL 926404695	R\$ 3.500,00
06	RANDON RK 406 – RETROESCAVADEIRA – ANO 2005 – SÉRIE 5º406BMC4W0216 – COR AMARELA.	R\$ 45.100,00

ARREMATANTE: SERGIO LUIZ DA SILVA, CPF: 079340638-22

Item	Descrição do veículo	VALOR
04	YAMAHA XTZ 125E – MOTOCICLO – ANO 2007 – CHASSI 9X6KE093070013891 – PALCA BFX4178 – COR PRETA – COMBUSTIVEL GASOLINA – RENAVAL 910720436	R\$ 2.550,00

ITENS DESERTOS

Item	Descrição do Veículo
05	IVECO/ECTECTOR 170E22 – CAMINHÃO – BASCULANTE – ANO 2007 – CHASSI 93ZA1NFH078706449 – PLACA DMN8786 – COR BRANCA – COMBUSTIVEL DIESEL – RENAVAL 956071007 – (SENDO SOMENTE CHASSIS, COM EIXO TRASEIRO E DIANTEIRO, CABINE).

DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

1. O pagamento do objeto arrematado será realizado após as assinaturas das respectivas atas lavradas no local do leilão e o decurso do prazo legal para recurso. Deverá ser feito através de depósito em Conta do Município de Piracaia, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 4952, conta corrente nº 006.71011-0. O bem só será entregue após a compensação.

2. A retirada do bem pelo comprador, bem como a transferência ao proprietário, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão e pagamento devidamente comprovado pela Administração.

Piracaia, 24 de Agosto de 2020

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 103/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADA: COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, CNPJ nº 11.338.136/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, pelo presente instrumento, o Município de Piracaia, por seu Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro: Boa Vista, em Piracaia/SP, considerando os termos declarados pela OMS, os Decretos Estaduais nº. 64.879/2020 e nº. 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena, o Decreto Municipal nº. 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piracaia, bem como a necessidade de conter gastos no período crítico, vem através deste suspender o prazo de execução do contrato em epígrafe por 90 dias, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, e artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c", ambos da Lei n. 8666/93.

Durante o período de suspensão também ficarão suspensos os pagamentos previstos no contrato para que sejam retomados tão

somente quando da normalização da execução de seu objeto, ao término da data referenciada.

Posteriormente ao período de suspensão, os contratos terão suas vigências prorrogadas pelo prazo em que operada a suspensão.

O presente termo deverá ser publicado nos termos da lei.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo.

O presente Termo será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

COOPERPIRA – Cooperativa de Transporte de Passageiros de Piracaia

TESTEMUNHAS :

1 - _____

2 - _____

CONTRATO Nº 121/2020 - PROCESSO Nº 454/2020 – CONVITE Nº 01/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FABIANA DEFURNY MARTINS COÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ Nº 31.389.905/0001-29 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PREDIO DO ANTIGO ABRIGO PARA ADAPTAÇÃO DO BERÇÁRIO PARA EMEI ANESIO GRANADO FERREIRA - VALOR: R\$ 64.737,42 - VIGÊNCIA: 90 DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO - ASSINATURA: 11/08/2020

CONTRATO Nº 122/2020 - PROCESSO Nº 823/2020 – DISPENSA Nº 50/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DAIKUARA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 11.186.468/0001-39 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19 NA SAÚDE DE PIRACAIA-SP, POR PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 2020 - VALOR: R\$ 83.720,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - ASSINATURA: 26/08/2020

CONTRATO Nº 123/2020 - PROCESSO Nº 824/2020 – DISPENSA Nº 51/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DAIKUARA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 11.186.468/0001-39 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL, COM MÉDICO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO

DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR DE PACIENTES COM SINDROME GRIPAL AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE PIRACAIA-SP - VALOR: R\$ 98.785,50 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - ASSINATURA: 26/08/2020

CONTRATO Nº 124/2020 - PROCESSO Nº 545/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.425.479/0001-13(DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FAZER SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DO MUNICIPIO - VALOR: R\$ 900,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - ASSINATURA: 20/08/2020

CONTRATO Nº 125/2020 - PROCESSO Nº 545/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LR COMERCIAL ROSSO LTDA CNPJ Nº 05.151.039/0001-23 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FAZER SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DO MUNICIPIO - VALOR: R\$ 17.790,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - ASSINATURA: 20/08/2020

EDITAL

EDITAL Nº 14/2020

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 19 h horas do dia 26 de agosto de 2020, objetivando a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, no Salão Azul do Paço Municipal, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde.

Este edital substitui o edital de nº. 12/2020.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 19 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

•Republicado por incorreção

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco